

ANEXO 3

FORMATO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE BOAS PRÁTICAS^{1/}

- Instituição: Controladoria-Geral da União
- Título: Política Nacional de Dados Abertos e Painel de Dados Abertos. O tema central é governo aberto/dados abertos e se relacionam aos itens 13, 14 e 17 do Compromisso de Lima.
- Descrição da boa prática: A Política Nacional de Dados Abertos, instituída pelo Decreto nº 8.777/2016, visa contribuir para o aumento da transparência do governo, criando melhores possibilidades de controle social das ações governamentais. Foi desenvolvida a fim de disponibilizar, em formato aberto, os dados produzidos pelo Poder Executivo Federal, para livre utilização por parte da cidadania. De modo a efetivar a abertura dos dados, o Decreto determinou que cada órgão ou entidade deve, no prazo estabelecido, desenvolver um Plano de Dados Abertos – documento orientador para as ações de implementação e promoção da abertura de dados, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a utilização das informações. Cabe à CGU, nos termos do Art. 10 do Decreto, o monitoramento da aplicação do Decreto e do cumprimento dos prazos e procedimentos, incluindo a publicação dos Planos de Dados Abertos. Para tanto, foi desenvolvido o Painel de Dados Abertos, ferramenta que apresenta o panorama da abertura de dados e permite conferir as bases já publicadas e os cronogramas de publicação, bem como acompanhar o cumprimento da Política de Dados Abertos pelos diversos órgãos e entidades do Governo Federal.
- Motivos e importância: A partir da implementação da Política Nacional de Dados Abertos, busca-se uma ampliação do foco da transparência para que não se limite a combater a corrupção e controlar os gastos públicos, mas que também alcance a qualidade do gasto assim como a obtenção de informações para monitorar e avaliar as políticas públicas. Os principais objetivos da Política estão elencados no art. 1º do Decreto, cabendo destacar alguns deles: promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura de transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso; fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.
- Enfoque: A Política abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, os quais devem desenvolver e implementar os seus Planos de Dados Abertos. O Plano deve conter um inventário e catálogo corporativo de dados; mecanismos transparentes de priorização de abertura de bases; cronograma de abertura de bases; definição de papéis e responsabilidades sobre as bases; suporte ao cidadão consumidor dos dados; e mecanismos para promoção, fomento e uso eficiente das bases pela sociedade e pelo governo.

1. Documento elaborado com base na “Metodologia para a apresentação de boas práticas relativas à prevenção e ao combate à corrupção e para a sua compilação, divulgação e promoção de sua utilização”, empregado pelos Estados no âmbito do MESICIC (Trigésima Reunião da Comissão de Peritos, de 12 a 15 de março de 2018, em Washington, D.C.).

- Implementação: A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá com a execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional. Já o monitoramento é feito pela CGU por meio de acompanhamento da publicação e implementação dos Planos, o que vem sendo feito por equipe dedicada ao tema e divulgado no Painel de Monitoramento de Dados Abertos.
- Resultado: Até o momento, 3.594 bases de dados estão previstas para abertura, sendo que 73% já foram abertas e disponibilizadas e 15% encontram-se em atraso.
- Cooperação técnica: A boa prática poderia ser adaptada e servir a outros países e a CGU poderia prestar assistência técnica para esse fim.
- Acompanhamento: Cabe à CGU o acompanhamento da aplicação do Decreto e do cumprimento dos prazos e procedimentos, incluindo a publicação dos Planos de Dados Abertos.
- Lições aprendidas: O maior desafio para a implementação da boa prática diz respeito à mudança de cultura para efetiva implementação de um Governo Aberto. Para tanto, foi necessário que cada órgão e entidade levantasse as bases de dados que produz ou gerencia a partir das suas atividades precípuas, identificasse as bases de interesse da sociedade e empreendesse esforços para disponibilizar tais dados em formato aberto.
- Documentos: O Decreto que institui a Política Nacional de Dados Abertos está disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm
O Portal Brasileiro de Dados Abertos contém informações sobre o conjunto de dados abertos do Governo Federal: <http://dados.gov.br/>
O Painel de Monitoramento de Dados Abertos pode ser acessado em: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>
- Contato: Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da CGU: assessoria.internacional@cgu.gov.br; +55 2020-6981